



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL Nº 24/2022

CRENCIAMENTO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 102/2022, comunica aos interessados que fará realizar **CRENCIAMENTO** de profissionais, pessoas físicas, com Certificação em Proficiência Linguística em Língua de Sinais – Libras, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Português e vice-versa, conforme demanda do Poder Judiciário para as suas sessões plenárias solenes e demais eventos institucionais, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Resolução do CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 20.638/2019, Provimento 38 de 2020 e ao Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial em atendimento ao processo administrativo nº 202112000309178, conforme os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO CADASTRO

1.1. O cadastramento destina-se a pré-qualificar os profissionais (pessoa física) para atuação como tradutor e/ou intérprete, e será efetuado por meio da página eletrônica de Banco de Peritos da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a partir da publicação deste edital e a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a sua vigência.

1.2. Poderão credenciar-se os profissionais com idade mínima de 18 anos, que comprovem certificação profissional em Prolibras – Nível Médio ou Nível Superior, na área de tradução e interpretação em Libras, por meio da documentação exigida no item 2, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, para atuação nas sessões plenárias solenes e demais eventos institucionais.

1.3. A documentação de que trata o item 2 deste edital deverá ser encaminhada pelos profissionais (pessoas físicas), por intermédio de *link* disponibilizado no ato da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após finalizado o requerimento da inscrição.

2. DO PRÉ-CADASTRO

2.1. O profissional interessado em se inscrever no Banco de Peritos deverá acessar o sistema por meio da internet, no endereço <https://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos>, preencher os campos e anexar os documentos solicitados, quais sejam:

- a) Nome completo;
- b) Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

- c) Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso superior ou, se não houver, declaração circunstanciada da parte solicitante, ou de terceiro, de que detém conhecimento técnico específico na área que pretende atuar;
- d) Certidão de regularidade, do ano vigente, junto ao órgão de classe, se houver;
- e) Curriculum vitae;
- f) Endereços residencial, comercial (se houver) e eletrônico (e-mail);
- g) Certidões negativas criminal (de até 30 dias) estadual, emitida pelo TJGO (abrangendo todas as comarcas), e Federal, emitida pelo TRF 1ª Região, bem como certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
- h) Certidão cível da Justiça Comum Estadual (TJGO) e Federal (TRF 1ª Região), para exame dos lançamentos eventualmente existentes;
- i) Certificado de formação profissional – Proficiência Linguística em Libras.

2.2. Além das informações mencionadas no item anterior, serão necessários os seguintes documentos:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital - (Anexo I – Declaração de Aceite);
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo (Anexo II);
- c) Termo de autorização de uso de imagem (Anexo III).

2.3. Os documentos solicitados deverão ser anexados em seu respectivo *link*, no sítio informado.

2.4. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, sendo excluído automática e eletronicamente da consulta pública após o decurso deste prazo, com ciência à parte solicitante.

2.5. Para a renovação, bastará ao interessado que confirme os dados já anotados, promova a inserção das certidões previstas nas alíneas d, g e h devidamente atualizadas e, se for necessário, a alteração de dados desatualizados.

2.6. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional ou do órgão interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

2.7. Se houver necessidade de informações complementares ou ausência de documentos no Sistema, o pedido de cadastro não será validado e o interessado notificado automaticamente para ciência e para, querendo, complementar a documentação e reiterar o pedido de inscrição.

2.8. Verificada, em análise prévia, a conformidade dos documentos apresentados pelo interessado, o pedido de cadastramento será validado.

2.9. Será dada ciência ao interessado sobre a decisão de cadastramento ou de indeferimento do pedido, exclusivamente, pela via eletrônica.

2.9.1. Em caso de indeferimento, poderá o interessado, por meio de procedimento administrativo autônomo, solicitar a revisão do ato pelo Corregedor-Geral da Justiça.

2.10. O cadastramento ou a efetiva atuação do profissional, nas hipóteses de que trata este Edital, não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. A Corregedoria-Geral da Justiça manterá disponível, no seu site <https://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos/buscar>, a relação dos profissionais cujos cadastros tenham sido validados.

3.3. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de tradução e/ou interpretação serão encaminhadas à **Diretoria Judiciária e/ou Centro de Comunicação Social**, que indicará responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais (pessoas físicas).

3.4. Serão organizadas listas de credenciados, ordenadas por data da inscrição, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça.

3.5. A organização da lista obedecerá ao contido no item 3.3., que servirá como critério para distribuição das demandas.

3.6. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado (pessoa física), escolhido na forma do item 3.3., na forma rotativa, só podendo receber nova ordem, após, esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 3.8.

3.7. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 3.4., desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão prestados exclusivamente na Comarca de Goiânia, conforme ordem de serviços do Credenciante, observadas as normativas estabelecidas neste Edital.

5. DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão/Evento a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

5.2. A convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

5.3. Será automaticamente excluído do rodízio de trabalho, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO (PESSOA FÍSICA)

- 6.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 6.2. Assegurar às partes igualdade de tratamento.
- 6.3. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços.
- 6.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.5. Apresentar Nota Fiscal e ou Recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente.
- 6.6. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.
- 6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.8. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 6.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Profissional credenciado ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça.
- 6.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.
- 6.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça.
- 6.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.
- 6.14. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CREDENCIANTE

- 7.1. Habilitar o candidato apto ao credenciamento.
- 7.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.
- 7.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/interpretação.
- 7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.5. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado.
- 7.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

7.7. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

8.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O Credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;
- b) Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição da Unidade Responsável, solicitando a execução de um serviço, o Credenciado deixar de executá-lo;
- c) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;
- d) O Credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, bem como do prazo de validade do credenciamento, a documentação exigida.

8.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

8.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.6. Fica facultado ao Credenciado recorrer no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela **Diretoria Judiciária ou Centro de Comunicação Social**, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Tribunal de Justiça, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, a prestação do serviço será recebida, via emissão de recibo de prestação de serviços, para posterior apresentação de Nota Fiscal ou Recibo pelo tradutor Credenciado, para fins de pagamento.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. O empenho será estimativo, sendo que o profissional credenciado efetuará o pagamento somente do quantitativo de horas efetivamente prestadas.

10.2. O profissional credenciado deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal ou Recibo, correspondente aos serviços prestados.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

10.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou recibo para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.4. O atesto do gestor na nota fiscal ou recibo é condição indispensável para o pagamento desta.

10.5. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da Nota Fiscal ou Recibo de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJGO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. Caso o profissional credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

10.7. Os valores pagos obedecerão à tabela vigente de emolumentos dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, aplicar-se-á as normativas da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás.

11. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Credenciado, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, em obediência ao comando do art. 40, XI e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa para a execução do objeto deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada, a saber:

Recurso: R\$ 1.546.560,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Ação: 2022.0452.02.061.4200.4239 – Gestão e Manutenção das Atividades do TJG

Natureza da Despesa: 3390.36.21 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 17600137 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

13.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Credenciamento terá vigência durante o período de 2 (dois) anos, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 32, §1º da Lei 17.928/2012.

15.2. A aplicação da penalidade acima enumerada não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils, ao Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA ou a Junta Comercial, nos termos da Lei nº 12.319/2010 e da Lei nº 14.195/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida a apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. A inobservância dos subitens 6.6, 6.9 e 6.11 sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

16.3. Os serviços prestados serão recebidos pelo servidor designado pelo Tribunal de Justiça, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

16.4. O credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita a atender a atividade profissional de futura prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

16.5. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.6. O Tribunal de Justiça disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.7. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados por servidor designado pelo Tribunal de Justiça.

16.8. A disponibilidade do intérprete profissional, a partir da hora prevista para realização dos trabalhos, será considerada como hora interpretada e traduzida.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

16.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

16.12. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITE;
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- c) Anexo III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
- d) Anexo IV – TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS;
- e) Anexo V – MODELO DE RECIBO.

Goiânia, 5 de abril de 2022.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 516815770638 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000309178

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
ASSESSORIA DE PROGRAMAS DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 14/04/2022 às 12:12

